

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**07.jul.23**



13. Verifico que, aparentemente, a renúncia foi comunicada a este Conselho sem que os patronos tenham se desincumbido integralmente do ônus legal que lhes cabia. Constatado, ainda, que os causídicos parecem não ter adotado as cautelas necessárias para evitar que recaísse sobre o representado a condição de revel. Ademais, ao informarem ao CADE a sua renúncia, não trouxeram prova da comunicação de tal ato ao representado, a fim de lhe oportunizar a chance de constituir nova defesa técnica. Portanto, verifico que, aparentemente, a conduta em tela parece incidir, ao menos em tese, no inciso XI do art. 34 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), questão essa que merece ser melhor esclarecida.

14. Em respeito aos princípios que regem o processo administrativo sancionador, e como forma de se oportunizar que os advogados possam corrigir seu procedimento ou esclarecer quanto ao cumprimento do art. 112 do CPC, entendo que os prepostos merecem ser ouvidos para prestarem os esclarecimentos julgados necessários. Nesse sentido, concedo um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Despacho Decisório no Diário Oficial, para que os advogados indicados nos instrumentos de renúncia (SEI 0900272) manifestem-se a respeito dos fatos em apreço. Nesse prazo, poderão os advogados: i) apresentar a defesa em nome do representado, podendo, se for o caso, solicitar prazo adicional para tal juntada; ii) apresentar prova de que cumpriram o art. 112 do CPC, ou seja, que comunicaram ao representado quanto à sua renúncia e que adotaram as medidas cabíveis para evitarem qualquer prejuízo para a sua defesa; iii) indicar o nome dos novos patronos que os substituíram; ou iv) prestarem os esclarecimentos que entenderem pertinentes. Após o recebimento dessas informações, decidirei sobre o encaminhamento a ser dado ao incidente processual supracitado.

15. Diante do ocorrido, e não havendo prova de que o representado tenha sido notificado da renúncia feita pelos seus advogados, concedo um prazo adicional de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial, para que o Representado, JEAN LOUIS BRUYÈRE, apresente suas razões de defesa, em nome próprio ou por meio de novos advogados devidamente constituídos, podendo juntar documentos, contraditar o teor dos fatos e informações registradas nos presentes autos, bem como requerer o que entender de Direito. Solicito, ainda, que o apoio processual remeta cópia dessa decisão ao endereço do representado ou pelas outras formas de notificação que tenham sido cadastradas, na forma do regimento do CADE. Não apresentada qualquer manifestação por parte do representado ora designado, esse processo prosseguirá normalmente, sendo aplicáveis os efeitos da revelia.

16. Submeto o presente despacho à homologação do plenário do Tribunal Administrativo do CADE, ad referendum.

17. Publique-se e intime-se.

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA  
Conselheiro-Relator

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### PORTARIA Nº 84/SNPG/MME, DE 6 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta do Processo nº 48340.000326/2023-15, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto para Atendimento da Unidade de Pelotização da Vale de São Luís - MA, no Município de São Luís, Estado do Maranhão, de titularidade da Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, inscrita no CNPJ nº 05.121.359/0001-30, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, § 1º, inciso IV, da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º As estimativas dos investimentos são de exclusiva responsabilidade da GASMAR, cuja razoabilidade foi atestada pela Casa Civil do Estado do Maranhão.

Art. 3º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pelo órgão regulador estadual e que não impliquem a descaracterização do empreendimento, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 4º O titular do projeto deverá informar, à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, a entrada em operação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria, mediante a entrega de cópia da Autorização de Operação, ou documento equivalente, emitido pelo órgão regulador estadual, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 5º O órgão regulador estadual informará, tempestivamente, ao Ministério de Minas e Energia e à RFB, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto enquadrado na forma aprovada nesta Portaria.

Art. 6º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à RFB.

Art. 7º A GASMAR deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria Normativa nº 19/GM/MME/2021, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da RFB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome empresarial	Companhia Maranhense de Gás - GASMAR
CNPJ	05.121.359/0001-30
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Projeto para atendimento da unidade de pelotização da VALE de São Luís - MA
Descrição do Projeto	Distribuição de gás natural para atendimento à Unidade de Pelotização da VALE implantada em São Luís - MA, a partir do fornecimento de gás natural liquefeito por modal rodoviário.
Período de Execução	De 30/01/2023 a 30/04/2024
Localidade do Projeto	Município de São Luís, Estado do Maranhão
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	44.045.441,56
Serviços	25.448.591,16
Outros	200.000,00
Total (1)	69.694.032,72

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	39.971.238,21
Serviços	23.094.596,48
Outros	181.500,00
Total (2)	63.247.334,69

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.759, DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006176/2020-12. Interessado: ARA Geração de Energia Santa Luzia SPE Ltda Objeto: Declarar de utilidade pública áreas destinadas à Áreas de Preservação Permanente - APP necessárias à implantação da PCH Santa Luzia, CEG nº PCH.PH.BA.035105-9.01, em complemento à DUP emitida por meio da Resolução Autorizativa nº 10.296, de 13 de julho de 2021, localizada no município de São Desidério, no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.760, DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002791/2023-01. Interessado: Tangará Transmissora de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 45.690.276/0001-87. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 84.070 (oitenta e quatro mil e setenta) metros quadrados, necessária à implantação da Subestação 230/69 kV Dom Eliseu II, localizada no município de Dom Eliseu, estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.761, DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001275/2023-51. Interessado: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de 228 (Duzentos e Vinte Oito) metros quadrados, necessária à implantação da Estação Repetidora Matutina e, para servidão administrativa, a área de terra que perfaz uma superfície de 10.037,87 (Dez Mil e Trinta e Sete Virgula Oitenta e Sete) metros quadrados necessária à implantação do acesso à Estação Repetidora Matutina, localizadas no município de Itarana, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 14.762, DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001783/2023-39. Interessado: Açucena Solar Energia Ltda., CNPJ nº 37.176.469/0001-96. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 60 (sessenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Açucena - Arinos 2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 11,23 (onze vírgula vinte e três) km de extensão, que interligará a Subestação Elevadora Açucena à Subestação Arinos 2, localizada no município de Arinos, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

HÉLVIO NEVES GUERRA

### RESOLUÇÕES HOMOLOGATÓRIAS DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 3.216 - Processos nº: 48500.006838/2022-16 e 48500.000877/2023-91. Interessados: Concessionárias de Transmissão de Energia Elétrica. Objeto: Estabelece as Receitas Anuais Permitidas pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia para o ciclo 2023-2024, e dá outras providências.

Nº 3.217 - Processo nº: 48500.000886/2003-81. Interessados: Concessionárias de transmissão e distribuição, consumidores e autoprodutores de energia, centrais geradoras, importadores e exportadores de energia, Itaipu Binacional, Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e agentes do Setor. Objeto: Estabelece os valores das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão - TUST; da Tarifa de Transporte de Itaipu; dos encargos anuais de uso do sistema de transmissão associado aos componentes tarifários TUSDg-T e TUSDg-ONS; das Tarifas de Uso das Interligações Internacionais - TUll; aprovação da base de dados de cálculo da TUST para o ciclo tarifário 2023-2024.

Nº 3.218 - Processo nº: 48500.009390/2022-92. Interessados: Distribuidoras, centrais geradoras conectadas em nível de tensão de 88 kV a 138 kV, e agentes do setor. Objeto: Homologa as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSDg - de referência aplicáveis às centrais geradoras conectadas nos níveis de tensão de 88 kV a 138 kV relativas ao ciclo tarifário 2023/2024 e substitui os valores da TUSDg para determinadas centrais geradoras das distribuidoras ETO e ENEL SP nas Resoluções Homologatórias nº 3.214 e nº 3.215, de 2023, respectivamente.

As íntegras destas Resoluções e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

HÉLVIO NEVES GUERRA

### DESPACHO Nº 2.099, DE 4 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001997/2023-13, decide (i) autorizar a transferência de energia entre as Usinas Termelétricas - UTE Barra Grande Lençóis e UTE Barra Grande 2, por meio da interligação dos barramentos de 13,8 kV, desde que o fluxo de energia seja contabilizado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE como energia injetada e/ou consumida da rede, e considerada para fins comerciais e de apuração do limite de potência injetada para avaliação do desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou distribuição; (ii) aprovar a redução da quantidade de pontos de medição de faturamento, conforme projeto apresentado pela Açucareira Quatá S.A. CNPJ nº 60.855.574/0001-73 para os Sistemas de Medição para Faturamento - SMF das usinas UTE Barra Grande Lençóis e UTE Barra Grande 2, desde que (ii.a) a Açucareira Quatá S.A. avalie os impactos em suas instalações da interligação dos barramentos de 13,8 kV das usinas; e (ii.b) que, em caso de alterações na



configuração atual, as responsabilidades dos geradores com relação aos SMF não sejam alteradas em função da flexibilização concedida; e (iii) determinar à CCEE que, caso seja realizada a interligação dos barramentos de 13,8 kV das usinas, proceda à modelagem da UTE Barra Grande Lençóis e da UTE Barra Grande 2 de forma que a energia fluindo entre as duas usinas seja contabilizada como energia injetada e/ou consumida da rede, para fins comerciais e de apuração do limite de potência injetada para avaliação do desconto nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão ou distribuição.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 2.101, DE 4 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006505/2022-97, decide conhecer e, no mérito dar provimento parcial ao recurso interposto pela Sra. Elza de Souza Leite no sentido de: (i) reformar decisão exarada pela ARSESP; (ii) determinar o cancelamento de cobranças relativas ao TOI nº 747290333; (iii) determinar à CPFL Piratininga cadastrada sob o CNPJ 04.172.213/0001-51 realizar a devolução, de forma simples e nos termos do art. 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, de cobranças já realizadas relativas ao TOI nº 747290333; (iv) negar o pedido para devolução em dobro formulada pela impetrante; e (v) determinar à CPFL Piratininga realizar a compensação, nos termos do art. 152 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, por cada uma das suspensões indevidas realizadas em decorrência do inadimplemento de valores referentes ao TOI nº 747290333.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 2.103, DE 4 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2023, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002115/2019-42 decide por conhecer do Recurso Interposto pela CEB Distribuição S/A., inscrita sob o CNPJ 07.522.669/0001-92 e no mérito negar provimento, mantendo os termos da Resolução Homologatória nº 2.625, de 2019.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 2.104, DE 4 DE JULHO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 155, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.001497/2020-21, 48500.001498/2020-75, 48500.001499/2020-10, 48500.001500/2020-14, 48500.001501/2020-51, 48500.001502/2020-03, 48500.001503/2020-40, 48500.001504/2020-94, 48500.001505/2020-39, 48500.001506/2020-83, 48500.003073/2020-09, 48500.003074/2020-45, 48500.003075/2020-90, 48500.003072/2020-56, 48500.003076/2020-34, 48500.003077/2020-89, e 48500.003041/2020-03, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de alteração dos cronogramas de implantação das UFV Aurora 54, Aurora 55, Aurora 56, Aurora 57, Aurora 58, Aurora 59, Aurora 60, Aurora 61, Aurora 62, Aurora 63, Aurora 64, Aurora 65, Aurora 66, Aurora 67, Aurora 68, Aurora 69 e Aurora 70.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA**

**DESPACHO Nº 2.061, DE 6 DE JULHO DE 2023**

Processo nº: 48500.006122/2013-28. Interessado: Azulão Geração de Energia S.A., CNPJ nº 30.185.130/0001-07. Decisão: Transferir para Azulão I Geração de Energia S.A. a autorização para explorar a UTE Azulão, CEG UTE.GN.AM.035071-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.211, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Processo nº: 48500.008310/2022-81. Interessado: Condomínio Residencial Arts Garden, CNPJ nº 08.685.071/0001-87. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto das Usinas Termelétricas Vincent e Monet, com 30 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.212, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Processos nº: 48500.004764/2021-01 e 48500.004765/2021-47. Interessada: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil (CNPJ nº 02.016.507/0001-69). Decisão: autorizar a antecipação da entrada em operação comercial das substituições dos Transformadores Trifásicos TF-3 (Código Siget T2021-104) e TF-4 (Código Siget T2021-105), 230/138 kV, 150 MVA, da Subestação Blumenau, autorizadas pela Resolução Autorizativa nº 10.921/2021, para a partir de 1º de julho de 2023. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.213, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Processo nº 48500.003922/2022-88. Interessado: Grande Sertão Cabeceira do Brejo de Energia Fotovoltaica Ltda., CNPJ nº 43.062.671/0001-90. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV GS Dianópolis 1, CEG UFV.RS.TO.064821-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Dianópolis, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.214, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Processo nº 48500.003923/2022-22. Interessado: Grande Sertão Cabeceira do Brejo de Energia Fotovoltaica Ltda., CNPJ nº 43.062.671/0001-90. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV GS Dianópolis 2, - CEG UFV.RS.TO.064822-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Dianópolis, no estado do Tocantins. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHOS DE 5 DE JULHO DE 2023**

Nº 2.215 - Processo nº 48500.003804/2022-70. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor I, - CEG UFV.RS.PE.055521-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.216 - Processo nº 48500.003803/2022-25. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor II, - CEG UFV.RS.PE.055522-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.217 - Processo nº 48500.003801/2022-36. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor III, - CEG UFV.RS.PE.055523-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.218 - Processo nº 48500.003795/2022-17. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor IV, - CEG UFV.RS.PE.055524-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.219 - Processo nº 48500.003796/2022-61. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor V, - CEG UFV.RS.PE.055525-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.220 - Processo nº 48500.003802/2022-81. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor VI, - CEG UFV.RS.PE.055526-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.221 - Processo nº 48500.003793/2022-28. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor VII, - CEG UFV.RS.PE.055527-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.222 - Processo nº 48500.003798/2022-51. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor VIII, - CEG UFV.RS.PE.055528-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.224 - Processo nº 48500.003799/2022-03. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor IX, - CEG UFV.RS.PE.055529-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.225 - Processo nº 48500.003800/2022-91. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor X, - CEG UFV.RS.PE.055530-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 50.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.226 - Processo nº 48500.003797/2022-14. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor XI, - CEG UFV.RS.PE.055531-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.570 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 2.227 - Processo nº 48500.003794/2022-72. Interessado: Lightsource Flor Geração de Energia Ltda., CNPJ nº 43.994.605/0001-58. Decisão: Autorizar a Interessada a implantar e explorar a UFV Flor XII, - CEG UFV.RS.PE.055532-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 28.570 kW de Potência Instalada, localizada no município de Floresta, no estado de Pernambuco. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**DESPACHO Nº 2.230, DE 5 DE JULHO DE 2023**

Processo nº: 48500.009309/2022-74. Interessado: GTW Geração e Serviços Ltda., CNPJ nº 13.332.930/0001-94. Decisão: Enquadrar como cogeração qualificada o projeto da Usina Termelétrica PCT Copacabana, com 250 kW de Potência Instalada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

**RETIFICAÇÃO**

No ANEXO do Despacho nº 2.177, de 4 de julho de 2023, cujo resumo foi publicado no D.O. de 05.07.2023, seção 1, p. 85, v. 161, n. 126, onde se lê:

Processo
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49
48500.004769/2017-49

Leia-se

Processo
48500.004769/2017-49
48500.004712/2017-40
48500.000285/2018-10
48500.000195/2018-11
48500.000755/2020-51
48500.000751/2020-73
48500.000753/2020-62
48500.000754/2020-15
48500.000752/2020-18



## GERÊNCIA DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.205, DE 5 DE JULHO DE 2023

A GERENTE DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, e na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.004732/2021-05 decide renovar, até 1º de dezembro de 2023, a validade do Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO nº 3.809, de 26 de novembro de 2021, de titularidade da Ventos de São Denis Energias Renováveis S.A.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES

DESPACHO Nº 2.210, DE 5 DE JULHO DE 2023

A GERENTE DE OUTORGAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Portaria nº 6.838, de 27 de junho de 2023, e na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.004732/2021-05 decide renovar, até 15 de dezembro de 2023, a validade do Despacho de Registro do Requerimento de Outorga - DRO nº 3.985, de 13 de dezembro de 2021, de titularidade da Ventos de São Denis Energias Renováveis S.A.

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES

DESPACHOS DE 5 DE JULHO DE 2023

Nº 2.228 - Processos nºs 48500.009044/2022-12, 48500.009045/2022-59, 48500.009046/2022-01, 48500.009047/2022-48, 48500.009048/2022-92, 48500.009049/2022-37, 48500.009050/2022-61, 48500.009051/2022-14, 48500.009052/2022-51 e 48500.009053/2022-03. Interessado: Ventos de São Mateus Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 14.559.937/0001-06 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Mateus 01, Ventos de São Mateus 02, Ventos de São Mateus 03, Ventos de São Mateus 04, Ventos de São Mateus 05, Ventos de São Mateus 06, Ventos de São Mateus 07, Ventos de São Mateus 08, Ventos de São Mateus 09, Ventos de São Mateus 10, localizadas no município de Casa Nova, no estado da Bahia.

Nº 2.229 - Processos nºs 48500.009528/2022-53, 48500.009530/2022-22, 48500.009531/2022-77, 48500.009532/2022-11 e 48500.009533/2022-66. Interessado: Ventos de Santo Antonino Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 36.322.214/0001-21 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de Santo Antonino 01, Ventos de Santo Antonino 02, Ventos de Santo Antonino 03, Ventos de Santo Antonino 04, Ventos de Santo Antonino 05, localizadas no município de São José do Campestre, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.231 - Processos nºs 48500.001635/2023-14, 48500.001637/2023-11, 48500.001638/2023-58 e 48500.001639/2023-01. Interessado: Eólica Energia Ltda., CNPJ nº 09.621.876/0001-20 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Pedra Azul 02, Pedra Azul 03, Pedra Azul 04, Pedra Azul 05, localizadas nos municípios de Sairé e Bezorros, no estado de Pernambuco.

Nº 2.232 - Processos nºs 48500.002139/2023-88 e 48500.002140/2023-11. Interessado: Ventos de São Bosco Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 45.442.611/0001-28 Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de São Bosco 01, Ventos de São Bosco 02, localizadas no município de Manari, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAOLA BEMBOM GARCIA TORRES  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.095, de 29 de junho de 2023, constante do Processo nº 48500.001038/2023-90, cujo resumo foi publicado no DOU nº 123, de 30 de junho de 2023, seção 1, v. 161, página 55, retificar no Anexo o valor de Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE relativo à Energisa Minas Rio Distribuidora de Energia S.A - EMR, que foi disponibilizado no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

Onde se lê:

EMR	ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	MINAS	RIO	19.527.639/0001- 58	R\$ 1.511.058,66
-----	---	-------	-----	------------------------	---------------------

Leia-se:

EMR	ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	MINAS	RIO	19.527.639/0001- 58	R\$ 1.844.490,83
-----	---	-------	-----	------------------------	------------------

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.237, DE 6 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E DO MERCADO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria ANEEL nº 6.824, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 1.009, de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.000573/2023-23, decide: (i) aprovar o Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP, celebrado entre a compradora Cooperativa de Distribuição de Energia Elétrica Santa Maria - CODESAM, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.343/0001-38, com a empresa Santa Maria Comercialização e Serviços de Energia Ltda., cadastrada no CNPJ sob o nº 32.023.463/0001-65, pactuado em decorrência do resultado de processo licitatório correspondente ao Leilão Edital de Leilão de Compra de Energia Elétrica - CODESAM - Nº 01/2023; e (ii) estabelecer que as cláusulas contratuais que impliquem, direta ou indiretamente, alteração de preço, prazo, montantes originalmente contratados, suspensão de fornecimento e resolução do contrato subordinam-se à manifestação prévia e discricionária da ANEEL por meio do mecanismo de Aprovação.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.100, DE 4 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.002928/2019-32, decide: aprovar a revisão 2023.07 dos documentos dos Submódulos 1.2 (Procedimental) e 8.1 (Procedimental e Responsabilidades) dos Procedimentos de Rede, conforme documentação constante nos autos e do sítio do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Relação nº 64/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)

820.064/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI  
Nº965/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.026/2016-IVONE IAVORSKI SANTOS-AI Nº966/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.996/2015-MAURICIO BRAMBILLA FILHO-AI Nº967/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.407/2013-CAROLINA PALERMO CARLONE-AI Nº968/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.028/2016-ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA.-AI Nº969/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.174/2016-WANIA DE FATIMA DYONISIO-AI Nº970/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.066/2016-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.-AI Nº971/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.057/2016-EXTRACAO DE AREIA SANTA MONICA LTDA-AI Nº972/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.055/2016-CERAMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-AI Nº973/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.054/2016-DULCE RACY AUN-AI Nº974/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.053/2016-I.M. FERREIRA & CIA.LTDA.-AI Nº975/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.052/2016-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-AI Nº976/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.051/2016-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-AI Nº977/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.049/2016-SAN MARCO EXTRATORA E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-AI Nº978/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.048/2016-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA-AI Nº979/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.047/2016-VALE DO BUQUIRA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AI Nº980/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.044/2016-ROBERTO TADEU TEIXEIRA MACHADO-AI Nº981/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.042/2016-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA-AI Nº982/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.041/2016-TPB TERMINAL PORTUARIO BRITES LTDA-AI Nº983/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.040/2016-UNIPORTO - UNIDADE INDUSTRIAL DE BRITAGEM PORTO FELIZ LTDA-AI Nº984/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.039/2016-UNIPORTO - UNIDADE INDUSTRIAL DE BRITAGEM PORTO FELIZ LTDA-AI Nº985/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.035/2016-JONAS CAVARETO DA SILVA-AI Nº986/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.029/2016-AREIAS SALIONI LIMITADA-AI Nº987/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.018/2016-JOÃO MELLO NETO & CIA LTDA-AI Nº988/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.005/2016-MAGNIFICAT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.-AI Nº989/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.004/2016-MAGNIFICAT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.-AI Nº990/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.104/2015-PORTO DE AREIA GD LTDA-AI Nº991/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.125/2015-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.-AI Nº992/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.983/2014-LUIZ CARLOS SCARPIANI ZAMBOLIM-AI Nº993/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.148/2013-SANTORO MORETTO-AI Nº994/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.077/2013-SOCAL S A MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL-AI Nº995/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.437/2011-VITOR TEIXEIRA PAVONE-AI Nº996/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.093/2004-EMPRESA DE MINERACAO A&M LTDA-AI Nº997/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.764/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº999/2023/DIFIS-SP/ANM

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA  
Gerente

DESPACHO

Relação nº 68/2023

Fase de Autorização de Pesquisa  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento  
30 dias(638)

821.116/2014-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-AI Nº1165/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.225/2015-VANDERLEI ESTEVES MANSANARES-AI Nº1167/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.096/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI Nº1168/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.097/2016-DIBÁSICO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-AI Nº1169/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.129/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI Nº1170/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.130/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI Nº1171/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.132/2016-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-AI Nº1172/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.150/2016-TITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-AI Nº1174/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.231/2016-CARDIL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº1175/2023/DIFIS-SP/ANM  
820.731/2014-ANTONIO CARLOS FURLANETO-AI Nº1176/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.214/2015-RIO VERDE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA. ME-AI Nº1177/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.222/2015-MURILO DE ARAÚJO E ALMEIDA FILHO-AI Nº1178/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.223/2015-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1180/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.236/2015-JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE SOUZA-AI Nº1181/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.253/2015-SANEATEC SANEAMENTO E MINERACAO LTDA-AI Nº1182/2023/DIFIS-SP/ANM  
821.254/2015-SANEATEC SANEAMENTO E MINERACAO LTDA-AI Nº1184/2023/DIFIS-SP/ANM

